

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 1/2022

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE UM ESTUDO SOBRE A MOBILIDADE SUSTENTÁVEL EM PORTUGAL

PROGRAMA DE CONCURSO

Ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 20.º e do artigo 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi publicitado em Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia o Concurso Público com Publicidade Internacional com a referência interna CPI/1/2022 divulgando-se o respetivo Programa de Concurso.

O Presidente do Conselho de Administração

(Luís Barroso)

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 01/2022

SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE UM ESTUDO SOBRE A MOBILIDADE SUSTENTÁVEL EM PORTUGAL

PROGRAMA DO CONCURSO

Setembro de 2022

ÍNDICE

Artigo 1º Objeto	4
Artigo 2º Entidade adjudicante e órgão que tomou a decisão de contratar	4
Artigo 3º Plataforma eletrónica	4
Artigo 4º Júri do concurso	5
Artigo 5º Concorrentes	5
Artigo 6º Agrupamentos	5
Artigo 7º Esclarecimentos sobre as peças do concurso e erros e omissões do Caderno de Encargos	6
Artigo 8º Documentos que constituem a proposta	6
Artigo 9º Propostas variantes	8
Artigo 10º Prazo de apresentação das propostas	8
Artigo 11º Modo de apresentação das propostas	8
Artigo 12º Prazo de manutenção das propostas	8
Artigo 13º Critério de adjudicação e critério de desempate	9
Artigo 14º Documentos de habilitação e confirmação de compromissos	9
Artigo 15º Caução	10
Artigo 16º Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário	11
Artigo 17º Legislação aplicável	11
ANEXO I	12
ANEXO II	13
ANEXO III	15
ANEXO IV	16
ANEXO V	18

Artigo 1º

Objeto

O presente concurso público internacional tem por objeto a adjudicação de uma proposta e a celebração de um contrato de aquisição de serviços para a elaboração de um estudo sobre a mobilidade sustentável em Portugal.

Artigo 2º

Entidade adjudicante e órgão que tomou a decisão de contratar

1. A entidade adjudicante é a MOBI.E, S.A. ('MOBI.E'), pessoa coletiva nº 509767605, com sede na Avenida Eng.º Duarte Pacheco, n.º 19, 6º, 1070-100 Lisboa, com o endereço eletrónico contratacao@mobie.pt.
2. A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho de Administração da MOBI.E de 9 de setembro de 2022.

Artigo 3º

Plataforma eletrónica

1. O presente procedimento será tramitado na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela MOBI.E, no endereço www.acingov.pt.
2. Para ter acesso à plataforma eletrónica, cada interessado deverá nela efetuar o respetivo registo, sendo este gratuito nos termos do n.º 2 do artigo 23.º e do n.º 3 do artigo 28.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
3. Caso os interessados tenham dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica poderão recorrer ao centro de apoio técnico previsto para esse fim, através do e-mail apoio@acingov.pt ou através do número de telefone 707 451 451.

Artigo 4º

Júri do concurso

1. O presente concurso é conduzido por um júri composto por 3 (três) membros efetivos, um dos quais preside, e 2 (dois) suplentes.
2. Ao júri do concurso compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento cuja competência não seja cometida injuntivamente à entidade adjudicante, nomeadamente a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, a avaliação das propostas, a realização da audiência prévia dos interessados e a elaboração dos respetivos relatórios de análise.
3. O júri do concurso pode ser assessorado por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas em relação a qualquer aspeto que possa relevar no âmbito do presente procedimento, sem que, no entanto, essas pessoas ou entidades possam ter direito de voto.

Artigo 5º

Concorrentes

1. No presente concurso podem participar pessoas, singulares ou coletivas, isoladas ou em agrupamento.
2. Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que se encontrem em qualquer das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O termo “concorrente” designa, indistintamente, quer o concorrente individual quer o agrupamento concorrente.

Artigo 6º

Agrupamentos

1. Ao concurso podem apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, nos termos do disposto no artigo 54.º do Código dos Contratos Públicos, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

2. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os membros dos agrupamentos são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da sua proposta, com as legais consequências.

3. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta apresentada.

Artigo 7º

Esclarecimentos sobre as peças do concurso e erros e omissões do Caderno de Encargos

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso e as listas com a identificação dos erros e omissões das peças do procedimento devem ser apresentados pelos interessados na plataforma eletrónica referida no Artigo 3.º até às 23h59m do dia em que termine o primeiro terço do prazo para apresentação das propostas.

2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo júri até às 23h59m do dia em que termine o segundo terço do prazo para apresentação das propostas.

3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados até às 23h59m do dia em que termine o segundo terço do prazo para apresentação das propostas.

Artigo 8º

Documentos que constituem a proposta

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), cujo modelo pré-preenchido pela entidade adjudicante, em formato XML, é disponibilizado na plataforma eletrónica juntamente com as peças do procedimento (Anexo I ao presente Programa do Concurso);

b) Proposta de Preço Contratual, em conformidade com o modelo constante do Anexo II ao presente Programa do Concurso;

c) *Curricula vitae* do gestor do projeto e dos técnicos séniores especializados que integram a equipa a afetar à execução do contrato em caso de adjudicação, com indicação das respetivas

habilitações académicas e experiência profissional. Os *curricula vitae* devem indicar, de forma claramente destacada e de fácil apreensão, a lista de projetos geridos (no caso do gestor do projeto) ou em que o elemento da equipa teve participação (no caso dos demais membros da equipa), conter uma breve explicação do objeto e descrição desses projetos e a função assumida pelo membro da equipa nos mesmos. Os *curricula vitae* devem permitir aferir, relativamente a cada membro da equipa, o preenchimento dos requisitos exigidos nos n.ºs 1, 3 e 4 da cláusula 9.ª do Caderno de Encargos, consoante aplicável;

d) Declarações abonatórias emitidas pelos clientes para quem foram realizados os projetos indicados nos *curricula vitae* a que se refere a alínea anterior que atestem expressamente que os projetos foram geridos ou desenvolvidos com sucesso, consoante aplicável.

2. Caso o concorrente revista a forma de agrupamento, a proposta deve ainda ser constituída por documento de designação do representante comum do agrupamento e respetivos instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento.

3. Caso o concorrente revista a forma de agrupamento, o documento referido na alínea a) do n.º 1 deve ser individualmente apresentado por cada um dos membros do agrupamento.

4. Para efeitos da apresentação do documento referido na alínea a) do n.º 1, os concorrentes deverão:

- a) Aceder ao link <http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt>;
- b) Selecionar a opção “Sou um operador económico”;
- c) Selecionar a opção “Importar um DEUCP”;
- d) Selecionar o ficheiro “espd-request.xml” disponibilizado pela entidade adjudicante como Anexo I ao presente programa do procedimento;
- e) Selecionar o país onde está localizada a empresa;
- f) Preencher os campos solicitados pela entidade adjudicante;
- g) Guardar o documento, em formato PDF, devendo o mesmo ser assinado e submetido na proposta.

5. Os documentos da proposta devem ser redigidos em português, salvo quando, pela sua natureza ou origem, estiverem redigidos numa outra língua.

6. No caso previsto na parte final do número anterior, e salvo se estiverem redigidos em língua inglesa ou espanhola, os documentos devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare a prevalência sobre os respetivos originais.

Artigo 9º

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 10º

Prazo de apresentação das propostas

As propostas são apresentadas diretamente na plataforma eletrónica referida no Artigo 3.º até às 23h59 do 30.º dia a contar da data de envio do anúncio para efeitos de publicação no Jornal Oficial da União Europeia.

Artigo 11º

Modo de apresentação das propostas

1. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados na plataforma eletrónica referida no Artigo 3.º, devendo ser assinados eletronicamente, com recurso a certificado de assinatura eletrónica, em conformidade com o previsto na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
2. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento, a assinatura eletrónica a que se refere o número anterior deve ser aposta pelo representante comum.

Artigo 12º

Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes obrigam-se a manter as respetivas propostas pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do termo da apresentação das propostas.

Artigo 13º

Critério de adjudicação e critério de desempate

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade do mais baixo preço.
2. Em caso de empate após a aplicação do critério de adjudicação definido no número anterior, o desempate é feito por sorteio realizado pelo júri na presença de um representante de cada um dos concorrentes.
3. Para efeitos do sorteio referido no número anterior, a cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes. Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração. A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.
4. Para a realização do sorteio nos termos do número anterior, o júri comunicará aos concorrentes com propostas empatadas a data, a hora e o local da realização do sorteio, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
5. A falta, justificada ou não, de qualquer concorrente convidado nos termos do número anterior não impede a realização do sorteio aí referido.

Artigo 14º

Documentos de habilitação e confirmação de compromissos

1. No prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar na plataforma referida no Artigo 3.º:
 - a) Os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
 - b) A confirmação, se aplicável, dos compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou termos ou condições da sua proposta.
2. Caso o adjudicatário revista a forma de um agrupamento, os documentos de habilitação previstos na alínea a) do número anterior devem ser apresentados por todos os seus membros.
3. Os documentos referidos no n.º 1 devem ser redigidos em língua portuguesa, salvo quando, pela sua natureza ou origem, estiverem redigidos numa outra língua.

4. No caso previsto na parte final do número anterior, e salvo se estiverem redigidos em língua inglesa ou espanhola, os documentos devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare a prevalência sobre os respetivos originais.

5. Caso se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, a conceder em função das razões indicadas, de até 5 (cinco) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 15º

Caução

1. Para garantia da celebração do contrato e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, o adjudicatário presta uma caução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço contratual, ou a 10% (dez por cento), no caso de o preço ser anormalmente baixo.

2. A caução referida no número anterior deve ser prestada:

a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem da entidade adjudicante, nos termos do modelo constante do Anexo III ao presente Programa do Concurso, que dele faz parte integrante;

b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos modelos constantes dos Anexos IV e V ao presente Programa do Concurso.

3. A caução deve ser prestada no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação da proposta, devendo a sua prestação ser comprovada no dia imediato ao do termo do prazo para a respetiva prestação.

4. Após a celebração do contrato, seguir-se-ão os termos previstos na cláusula 29.ª do Caderno de Encargos.

Artigo 16º

Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

1. Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho, devendo remeter à entidade adjudicante, no prazo de (10) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o respetivo contrato de consórcio.

2. O contrato de consórcio deve indicar a empresa que exercerá as funções de líder de consórcio, devendo ser-lhe conferidos, no mesmo ato e por procuração, os poderes a que se referem as alíneas do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho e, ainda, os poderes especiais para receber da entidade adjudicante e a esta dar quitação de quaisquer quantias que devam ser pagas às consorciadas em execução do contrato.

Artigo 17º

Legislação aplicável

Em tudo o mais não expressamente previsto no presente Programa do Concurso aplicar-se-á o previsto no Código de Contratos Públicos.

ANEXO I
DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

[Ficheiro eletrónico pré-preenchido disponibilizado na plataforma eletrónica]

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO CONTRATUAL

1 – [●] (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de [●] (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), concorrente no âmbito do Concurso Público Internacional destinado à celebração do contrato de aquisição de serviços para a elaboração de um estudo sobre a mobilidade sustentável em Portugal, declara que a sua representada se propõe executar a totalidade das prestações contratuais abrangidas pelo contrato pelo Preço Contratual de € [●] ([indicar por extenso] euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 – Declara também, sob compromisso de honra, que tomou inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do Concurso Público Internacional destinado à celebração do contrato de aquisição de serviços para a elaboração de um estudo sobre a mobilidade sustentável Portugal e que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as cláusulas.

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

5 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

6 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[•] (local), [•] (data), [•] (assinatura)

ANEXO III

MODELO GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

_____ €

Vai _____ [nome do adjudicatário], com sede em _____ [morada], depositar na _____ [sede, filial, agência ou delegação] do Banco _____ a quantia de _____ [por algarismos e por extenso] em dinheiro/em títulos _____ [eliminar o que não interessar], como caução exigida como garantia da celebração do contrato e do bom e pontual cumprimento, pelo [nome do adjudicatário], das obrigações decorrentes da lei, do caderno de encargos e do contrato celebrado na sequência do Concurso Público Internacional destinado à celebração do contrato de aquisição de serviços para a elaboração de um estudo sobre a mobilidade sustentável em Portugal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de MOBI.E, S.A., a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Local], [data]

[Assinatura do(s) representante(s) legal(ais) do adjudicatário, reconhecida na qualidade]

ANEXO IV
MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

À Mobi.E, S.A.:

O _____ [banco], com sede em _____ [morada], com o capital social de _____ [capital social], pessoa coletiva número _____ [número de identificação de pessoa coletiva], representado por _____ [representante(s) e respetiva(s) identificação(ões)] (doravante designada(o) por “Ordenante”), vem prestar, por conta e a pedido de _____ [nome do adjudicatário], com sede em _____ [morada], como adjudicatário do Concurso Público Internacional destinado à celebração do contrato de aquisição de serviços para a elaboração de um estudo sobre a mobilidade sustentável em Portugal, garantia bancária autónoma, irrevogável, incondicional e à primeira solicitação, a favor da MOBI.E, S.A. (adiante designada(o) por “Beneficiário”), até ao valor de € _____ (_____ euros), em caução do bom e pontual cumprimento por aquele das obrigações decorrentes do contrato.

Em consequência, este Banco constitui-se devedor e principal pagador em dinheiro, ao Beneficiário, até àquele valor, sem quaisquer reservas e para todos os efeitos legais, de todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito pelo Beneficiário, por uma ou mais vezes, à primeira solicitação e até um limite máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da solicitação, sem questionar da sua justeza, validade, legalidade ou conformidade com o disposto no processo do procedimento e documentos a ele anexos, sem possibilidade de alegar qualquer exceção ou meio de defesa contra o Beneficiário que eventualmente pudesse invocar contra o Ordenante, sem possibilidade de recorrer a qualquer benefício de prévia excussão dos bens do Ordenante e sem dependência de qualquer autorização ou concordância do Ordenante.

Quaisquer pagamentos a efetuar por este Banco nos termos da presente garantia serão processados no prazo máximo acima referido, através de transferência bancária ou qualquer outro meio de pagamento para o efeito especificado na comunicação escrita de solicitação de pagamento que seja efetuada pelo Beneficiário.

Esta garantia é de € _____ (_____ euros), e só será cancelada quando o Beneficiário nos comunicar por escrito que cessaram todas as obrigações do caucionado, decorrentes do acima especificado, o

que deverá ser feito de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos do referido procedimento e no Código dos Contratos Públicos.

Caso alguma das disposições da presente garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

[Local], [data]

[Assinatura do(s) legal(is) representante(s) do Banco, reconhecida na qualidade]



ANEXO V

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO

A _____ [companhia de seguros], com sede em _____ [morada] presta a favor da Mobi.E, S.A., e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com _____ [tomador de seguro], garantia à primeira solicitação no valor de € _____ (_____ euros), correspondente à caução prevista no Concurso Público Internacional destinado à celebração do contrato de aquisição de serviços para a elaboração de um estudo sobre a mobilidade sustentável em Portugal, com vista a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que _____ [adjudicatário], com sede _____ [morada], assumirá no contrato que com ele a MOBI.E, S.A., vai celebrar.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à primeira solicitação da MOBI.E, S.A., sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira pessoa possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que _____ [adjudicatário] assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à MOBI.E, S.A., quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado com o tomador do seguro.

Caso alguma das disposições da presente garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previsto no contrato e na legislação aplicável.

[Local], [data]

[Assinatura do(s) legal(is) representante(s) do Banco, reconhecida na qualidade]